



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO nº 267/2017

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU-2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA POSTAL MKT INFORMÁTICA LTDA - EPP."

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670, de 28 de dezembro de 1995 com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **POSTAL MKT INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, com sede na Rua Salvador Leão nº 146, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 91.130-700, inscrita no CNPJ sob nº 94.012.127/0001-74, representada neste ato por **MARCELO VIANAY LARIZZATTI**, brasileiro, comerciante, portador da CI/SSP/RS nº 4112849379, inscrito no CIC/MF sob nº 113.672.348/08, residente e domiciliado na Rua Adolpho Bozzi nº 160, apt. 10, Vila Osasco, no Município de Osasco/SP, CEP: 06.086-120, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de carnes de IPTU - 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 077/2017, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Carta Convite nº 009/2017**, da qual este Contrato é integrante.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa do ramo gráfico para a confecção de 19.000 (dezenove mil) carnês de IPTU/2018:

- Formato 21x9,9cm - Montados;
- Com capa (1.ª pag.) em papel Off-Set 75grs, com seleção de cores 4x4; Com Informativo (2.ª pag.) em papel Off-Set 75grs, com seleção de cores 4x4;
- Miolo de 15 lâminas (3.ª a 17.ª pag.) em papel Off-Set 75grs, com escrita em preto;
- Sendo o CARNÊ/2018 composto por - Capa, Informativo, Cota única 01, Cota única 02, Cota única 03 e mais 12 parcelas.
- Com impressão LASER de dados variáveis - Preto Monocromático e código de Barras Padrão FEBREBN (convenio local - guia de arrecadação) Rede Banrisul.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos procedimentos que se impõem para desenvolver as ações constantes da clausula Primeira, o **MUNICÍPIO**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), sendo que pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega do material.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACAO ORCAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
0401 04 122 0004 2004 339039 00000000 001

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará em até 10 (dez) dias após a remessa dos arquivos validados.

Local de entrega: Na sede da Administração Municipal – Avenida Itália, 3.100 - ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

5.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da Lei 8.666/93 Art. 87.

5.2 – O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA : DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A Contratada reconhece que o Município compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato, serão dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Elegem as partes, desde já, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimirem quaisquer dúvidas que este instrumento não possa sanar, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais específico ou privilegiado que seja.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 06 de dezembro de 2017.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



POSTAL MKT INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATADA


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Heron de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792